



EDITAL Nº 01/2024 FORMA PARÁ/UFOPA, DE 10 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE HISTÓRIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ (FORMA PARÁ) E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)

A Coordenação Geral e a Coordenação do Curso de História do Programa de Formação Superior no Pará – FORMA PARÁ da Universidade Federal Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições legais, nos termos do convênio firmado com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica do Estado do Pará (Sectet) e a Prefeitura de Óbidos, torna público o processo seletivo para cadastro de docentes para atuação no Curso de Licenciatura em História pelo Forma Pará/Ufopa, no município de Óbidos-PA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado nos termos deste Edital refere-se ao credenciamento de profissionais para atuarem como docentes em componentes curriculares do curso de Licenciatura em História no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa, turma ofertada no município de Óbidos.

1.2 O processo seletivo simplificado de credenciamento de docentes nos termos deste Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, presidida pela Coordenação do curso de Licenciatura em História do Forma Pará/Ufopa, mediante os critérios descritos neste Edital, e ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I.

1.3 O processo de credenciamento refere-se à oferta de disciplinas para os 5º e 6º semestres letivos, correspondentes ao ano de 2024, e para a reoferta de componentes curriculares, em conformidade com o calendário acadêmico do Forma Pará/Ufopa.

1.4 O programa formará um cadastro de docentes credenciados, dentre os(as) candidatos(as) com inscrição homologada e por ordem de classificação, para os componentes curriculares (vagas), para aproveitamento durante o semestre letivo previsto no item 1.3, de acordo com as necessidades do curso.

1.5 Somente poderão atuar na turma de História, que será ofertada em Óbidos, no âmbito do Programa Forma Pará, os(as) docentes expressamente autorizados(as) pela subunidade responsável pela oferta do curso (Instrução Normativa nº 01/2022/Proen).

1.6 O processo seletivo de credenciamento docente deverá estar de acordo com a Resolução do Consepe/Ufopa Nº 424, de 22 de março de 2024, que institucionaliza o programa Forma Pará como forma de ingresso na Ufopa; e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2022 – Proen, de 26 de maio de 2022, que estabelece normas para seleção e composição do banco de docentes para atuação nas turmas especiais em cursos de graduação presenciais no âmbito do Programa Forma Pará, e suas alterações.



2. DOS COMPONENTES CURRICULARES

2.1 Os componentes curriculares de que trata este edital, apresentados no quadro a seguir, serão ofertados no segundo ano do percurso acadêmico, conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em História da Ufopa, vinculado ao Instituto de Ciências da Educação (ICED), e o plano de trabalho do convênio.

Componentes Curriculares Quinto Semestre Letivo	Carga Horária
Estágio Supervisionado em História I	100h
História Contemporânea I	85h
História do Brasil II	85h
História da Amazônia I	85h
Disciplina Optativa V: Estudos Temáticos em História do Brasil	60h
Reoferta: História Antiga	85h
Componentes Curriculares Sexto Semestre Letivo	Carga Horária
Estágio Supervisionado em História II	100h
História Contemporânea II	85h
História do Brasil III	85h
História da Amazônia II	85h
Disciplina Optativa VI: Estudos Temáticos em História Moderna	60h

2.2 Os referidos componentes curriculares serão ofertados de forma intensiva, dentro dos prazos propostos no calendário acadêmico de 2024 da Ufopa para o Forma Pará.

2.3 Para cada componente curricular será disponibilizada 01 (uma) vaga.

2.4 As disciplinas optativas a serem ofertadas poderão ser alteradas entre o rol de disciplinas optativas do PPC, conforme a necessidade do curso e a decisão do Colegiado.

2.4.1. No caso de alteração das disciplinas optativas listadas no quadro acima, haverá nova seleção de docentes.

2.5 As reofertas indicadas no quadro poderão ter carga horária reduzida, conforme a necessidade do curso e a decisão do Colegiado, e seguindo os critérios previstos na Resolução do Consepe/Ufopa Nº 424, de 22/03/2024.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas por este Edital, das quais o(a) interessado(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período **de 15 a 22 de abril de 2024**, exclusivamente on-line.

3.3 Somente serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não extrapolaram o limite de 02 (dois) componentes curriculares ministrados no âmbito do Programa Forma Pará no semestre em que pleiteia a disciplina.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO



3.4 Os(as) candidatos(os) que se enquadram nos itens expostos no presente Edital deverão realizar a inscrição conforme especificado a seguir:

3.4.1 **Grupo I:** Docentes lotados(as) no Instituto de Ciências da Educação (ICED) e vinculados(as) ao Curso de Licenciatura em História. Solicitar inscrição via formulário eletrônico, pelo link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/1gTR2gOxfgUI_RC8LZCGaOPy2LON80QPLyWd7krCp6tg/edit

Será necessário anexar no formulário a declaração de componentes curriculares ministrados, gerada pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.4.2 **Grupo II:** Docentes lotados(as) no ICED, nas demais Unidades Acadêmicas e Campus da Ufopa, com formação em área afim do componente curricular pleiteado e/ou experiência comprovada no componente curricular pleiteado. O(a) candidato(a) deverá fazer inscrição via formulário eletrônico, pelo link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/1w20lcoa1c4jLRQeRZBw5mtXvCcuMEzq124bCgoRtDSc/edit>

Será necessário, anexar cópia dos seguintes documentos no formulário:

- a) Declaração de componentes curriculares ministrados na Ufopa, gerada pelo SIGAA. Se houver mais de um comprovante, em caso de componentes curriculares ministrados em outras instituições de ensino superior, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo;
- b) Diploma de mestrado e/ou doutorado, caso não tenha experiência em área afim do componente curricular pleiteado;
- c) Comprovante de tempo de serviço no magistério superior. Se houver mais de um comprovante, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo.

3.4.3 **Grupo III:** Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos da Ufopa com mestrado e/ou doutorado em área de conhecimento afim do componente curricular pleiteado. O(a) candidato(a) deverá fazer inscrição via formulário eletrônico, pelo link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/1-fzkS2ApjWHNsibYXKd2V-kyMvafcnqX86PU4mUcy8g/edit>

Será necessário anexar cópia dos seguintes documentos no formulário:

- a) Cópia do diploma de mestrado ou ata de defesa do mestrado;
- b) Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa de doutorado;
- c) Cópia de documento que comprove a experiência docente com o componente pleiteado (se houver);
- d) Cópia de documento que certifique experiência na docência do Ensino Superior;
- e) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II);
- f) Documentos comprobatório da pontuação indicada na Ficha de Pontuação da prova de Títulos.

3.4.4 **Grupo IV:** Mestrandos(as), com especialização, e doutorandos(as) matriculados(as) em programas de pós-graduação da Ufopa, desde que com formação em área de conhecimento afim do componente curricular pleiteado. O(a) candidato(a) deverá fazer inscrição via formulário eletrônico, pelo link abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO



<https://docs.google.com/forms/d/1kKNSRNL2PBZvxUrvVgGt52cMcX0bcbQBxiZWB4jKuo/edit>

Será necessário anexar cópia dos seguintes documentos no formulário:

- a) Comprovante de matrícula em cursos de mestrado ou doutorado da Ufopa;
- b) Diploma de especialização, caso seja mestrando(a);
- c) Cópia de documento que comprove a experiência docente com o componente pleiteado (se houver)
- d) Cópia de documento que certifique experiência na docência do Ensino Superior;
- e) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II);
- f) Documentos comprobatório da pontuação indicada na Ficha de Pontuação da prova de Títulos.

3.4.5 Grupo V: Docentes vinculados(as) a outras instituições públicas de ensino superior e que possuam título de mestre ou doutor(a) em cursos reconhecidos pela Coodenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na área de História ou em área afim e específica do componente a ser ofertado. O(a) candidato(a) deverá fazer inscrição via formulário eletrônico, pelo link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/1OpJnixVxu_BUI_GybOqtrqLv5Wiq08HMteSDUai3z4Q/edit

Será necessário anexar cópia dos seguintes documentos no formulário:

- a) Cópia do diploma de mestrado ou ata de defesa do mestrado;
- b) Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa de doutorado;
- c) Cópia de documento que comprove a experiência docente com o componente pleiteado;
- d) Cópia de documento que certifique a vinculação institucional do docente;
- e) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II);
- f) Documentos comprobatório da pontuação indicada na Ficha de Pontuação da prova de Títulos.

3.5 Para obter validação da sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópias legíveis de toda a documentação exigida.

3.6 Os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos III, IV e V também deverão entregar a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição, conforme apresentado no item 3.4.

3.7 No caso dos(as) candidatos(as) pertencentes aos Grupos I, II e III, além da documentação citada nos itens anteriores, poderá ser solicitada, posteriormente à inscrição, documentação complementar para prova de títulos em caso de necessidade de desempate, conforme especificado no item 5.7.

3.8 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de atender às exigências deste Edital.

3.9 O(a) candidato(a) que não tiver a inscrição homologada, poderá interpor recurso no prazo de 48 horas, contadas a partir da publicação das inscrições e conforme o cronograma



indicado no Anexo I, que deverá ser encaminhado para a Coordenação do Curso de História do Forma Pará/Ufopa, pelo e-mail historiaobidosufopa@gmail.com.

4. DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) com formação acadêmica na área ou em área afim de conhecimento do componente curricular, desde que se enquadre em pelo menos um dos itens abaixo:

4.1.1 Docentes do quadro efetivo ou substituto da Ufopa, em efetivo exercício em sala de aula.

4.1.2 Docentes investidos em Cargos de Direção (CD), desde que a oferta da disciplina pleiteada ocorra em seu período de férias institucionais.

4.1.3 Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos em Educação da Ufopa, com mestrado e/ou doutorado em área de conhecimento afim do componente curricular, desde que a oferta da disciplina pleiteada ocorra em seu período de férias institucionais.

4.1.4 Mestrandos(as) e doutorandos(as) matriculados(as) em programas de pós-graduação da Ufopa, desde que com formação em área de conhecimento afim do componente curricular pleiteado.

4.1.5 Caso os(as) mestrandos e doutorandos(as) sejam servidores(as) da UFOPA e estejam afastados(as) para qualificação, não poderão atuar no programa.

4.1.6 Docentes vinculados(as) a outras instituições públicas de ensino superior e que possuam título de mestre ou doutor(a) em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na área de História ou em área afim e específica do componente a ser ofertado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação exigida no presente Edital, apresentada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, conforme os grupos especificados no item 3.4.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por cada componente curricular disposto no item 2.1, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no item 5.3.

5.3 A classificação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada seguirá a seguinte ordem de prioridade, de acordo com os grupos especificados no item 3.4:

a) **Grupo I:** Para a ordem de classificação será considerada, em primeiro lugar, a área de atuação no curso de História e, em segundo lugar, a afinidade com a temática (formação e experiência de pesquisa) e/ou a experiência docente com o componente curricular pleiteado (a ser verificada pela quantidade de vezes que o(a) docente o ministrou). Caso nenhum dos critérios acima sejam contemplados para vinculação em algum componente curricular, os(as) docentes do curso de História ainda poderão ser vinculados(as), desde que haja interesse e disponibilidade por parte do(a) docente.

b) **Grupo II:** Para a ordem de classificação será considerada, em primeiro lugar, a maior experiência no componente curricular pleiteado, a ser verificada pela quantidade de vezes que o(a) docente o ministrou; em segundo lugar, a unidade acadêmica à qual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO



o(a) docente é vinculado, dando-se prioridade aos(às) docentes do Instituto de Ciências da Educação (Iced); em terceiro lugar, o tempo no magistério superior.

- c) **Grupo III, IV e V:** Para a ordem de classificação será considerada, em primeiro lugar, a maior experiência no componente curricular pleiteado, a ser verificada pela quantidade de vezes que o(a) docente o ministrou; em segundo lugar, o tempo no magistério superior; e, em terceiro lugar, a experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5.4 A classificação dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada e pertencentes aos grupos III, IV e V será realizada por meio da Prova de Títulos (Anexo II).

5.5 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar a adequação do perfil do(a) candidato(a) ao componente curricular pretendido, quanto à sua formação acadêmica e ao aperfeiçoamento do candidato(a); à produção intelectual e atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do(a) candidato(a) em relação às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos cinco anos que antecedem a data de publicação deste Edital (exceto para os grupos A e B da prova de títulos); e à experiência profissional do(a) candidato(a).

5.5.1 O(a) candidato(a) será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:

- a) deixar de entregar os comprovantes dos títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital;
- b) deixar de entregar a documentação devidamente identificada;
- c) deixar de atender às exigências estabelecidas no item 5.6.

5.5.2 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de pontuação na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5.3 Não será objeto de recurso nem de solicitação de revisão a perda de pontos pela indicação equivocada de título para a Prova de Títulos.

5.5.4 Os avaliadores atribuirão nota ao(à) candidato(a) conforme a somatória dos títulos aceitos, apresentados na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos.

5.5.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data de publicação do presente edital.

5.6 Para a organização da Prova de Títulos, o(a) candidato(a) deverá considerar as informações contidas na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) para seu correto preenchimento.

5.6.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente identificada e contendo a comprovação dos títulos deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição, conforme item 3.4.

5.6.1.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos deverá conter a quantidade de títulos entregue, estar devidamente assinada e com a pontuação prévia calculada pelo(a) candidato(a).

5.6.1.2 Os comprovantes dos títulos deverão ser organizados utilizando-se como referência a ordem da Ficha de Pontuação da Prova de Títulos, que deverá constar como capa, compondo um documento único em formato *pdf*, nomeado com o nome completo do(a) candidato(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO



5.6.1.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) indicar no comprovante de cada título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos ao qual o comprovante se refere.

5.6.1.4 Cada título será considerado uma única vez.

5.6.1.5 Caso o título atenda a mais de um quesito, o(a) candidato(a) deverá escolher aquele que melhor contemple o título.

5.6.2 Somente serão aceitos títulos encaminhados via formulário eletrônico, conforme descrito no item 3.4.

5.6.3 Não haverá reclassificação da indicação feita pelo(a) candidato(a) para a pontuação dos títulos.

5.6.4 Problemas com o envio da inscrição e documentação decorrentes de falhas técnicas são de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.7 Em caso de empate entre candidatos(as) do mesmo grupo de inscrição, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) Maior número de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado);
- b) Maior tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso dos Grupos I e II (docentes da Ufopa), será considerado o maior tempo de docência nesta Instituição;
- c) Maior quantidade de títulos acadêmicos;
- d) Docente de maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado será feita por meio do endereço eletrônico da Ufopa/ICED (<http://www.ufopa.edu.br/iced/>) e na data prevista no cronograma contido no Anexo I deste Edital.

6.2 Após a publicação dos resultados, o(a) candidato(a) terá o prazo previsto no mesmo cronograma (Anexo I) para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Coordenação do Curso de História do Forma Pará/Ufopa, pelo e-mail historiaobidosufopa@gmail.com.

7 DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1 Para ser credenciado ao Programa Forma Pará/Ufopa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ter disponibilidade para se deslocar para o município de Óbidos, para ministrar componentes curriculares e realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, inclusive em finais de semana, feriados, férias e recessos escolares, durante a vinculação ao programa.

7.1.2 Não estar afastado(a) de suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de desenvolvimento do componente curricular, no caso de candidato(a) servidor(a) público(a).

7.1.3 Não se encontrar impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq) ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO



pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp).

7.1.4 Não apresentar pendência com o Forma Pará, Fadesp ou Ufopa, no caso de docente que já tenha sido vinculado(a) ao programa.

7.1.5 Assinar o Termo de Compromisso Forma Pará/Fadesp/Ufopa e fornecer todos os documentos necessários para vinculação da bolsa, com antecedência de 10 dias da oferta.

7.1.6 Não estar ministrando aula na graduação e na pós graduação da Ufopa, nos dias que estiver participando do programa e recebendo diárias.

7.2 A vinculação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e credenciados(as) aos componentes curriculares do Curso de História no âmbito do Programa Forma Pará/Ufopa, nos termos deste edital, ficará a cargo da Coordenação do referido curso.

7.3 O docente selecionado e credenciado(a) ao Programa Forma Pará/Ufopa para atuar em componentes curriculares do curso de História, na turma do município de Óbidos, será denominado(a) Docente do Programa Forma Pará/Ufopa, fazendo jus ao recebimento de bolsa calculada a partir do produto da carga horária trabalhada do componente curricular pelo valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora-aula.

7.4 O(A) docente selecionado(a) e credenciado(a) nos termos deste edital receberá diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondentes aos dias que permanecer no município de Óbidos, e pagamento de passagens fluviais para o custeio do deslocamento de ida e volta ao referido município, com partida de Santarém.

7.5 O pagamento de bolsas, de diárias e de passagens no âmbito do Termo de Compromisso Forma Pará/Fadesp/Ufopa será efetuado diretamente ao(à) beneficiário(a), mediante depósito na conta corrente pessoal do(a) bolsista, a ser indicada no ato da contratação.

7.6 A participação no Programa Forma Pará/Ufopa na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Ufopa ou com a Fadesp.

7.7 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que tratam os itens anteriores somente ocorrerá mediante a realização pelo(a) docente de todas as atividades previstas para o componente curricular, como: cumprimento dos prazos para apresentação do plano de curso e indicação do material didático; inserção no SIGAA do plano de curso, dos conceitos e das frequências dos(as) discentes de acordo com o calendário acadêmico da Ufopa; consolidação da turma; prestação de contas de diárias e passagens; bem como participação em reuniões de planejamento, avaliação e elaboração de projetos de pesquisas e de extensão no contexto do curso, quando solicitado pela Coordenação Geral ou pela Coordenação do Curso de História do Programa Forma Pará/Ufopa.

7.8 Os(as) docentes do quadro efetivo da Ufopa, na condição de bolsistas pelo Programa Forma Pará, não terão computada a carga horária executada em atividades relativas ao Programa em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) na Instituição.

7.9 A Coordenação do Curso de História do Forma Pará/Ufopa deverá comunicar às respectivas coordenações dos cursos do Instituto de Ciências da Educação – ICED os períodos em que os(as) docentes estarão em exercício pelo Forma Pará, ficando condicionada sua vinculação à autorização prévia da Subunidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ – FORMA PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO



7.10 A aprovação no processo seletivo ao qual se refere este edital não implica em obrigatoriedade da vinculação do(a) candidato(a) selecionado(a) ao Programa, visto que a Coordenação do Curso possui autonomia para escolha do(a) candidato(a) aprovado(a) que possua perfil mais adequado para a turma/curso, considerando-se sua formação e experiência.

8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.2 A aprovação do(a) candidato(a) no presente edital não garante sua contratação.

8.3 As etapas do processo seletivo simplificado serão divulgadas a partir do dia 10 de abril de 2024, no endereço eletrônico da Ufopa/ICED (<http://www.ufopa.edu.br/iced/>).

8.4 Caso seja vinculado(a) a algum componente curricular, o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da contratação os documentos originais comprobatórios, enviados no ato da inscrição (pelo formulário de inscrição) para sua vinculação ao programa.

8.5 Não será contratado(a) o(a) candidato(a) que não atender ao item 7.1.

8.6 O(A) docente selecionado deverá manter seus contatos atualizados para que possa ser contatado(a) pela Coordenação do Curso para confirmação da vinculação com o componente curricular, do período e da turma a ser assumida.

8.7 O(A) docente que, quando chamado, não comparecer às reuniões de planejamento sem apresentar justificativa junto à Coordenação do Curso, poderá ser substituído(a) sem prévio aviso.

8.8 Nos casos em que as turmas avaliarem negativamente o trabalho e/ou postura apresentados por docentes vinculados, esses poderão deixar de fazer parte do cadastro de docentes do Forma Pará/Ufopa.

8.9 Fica facultada ao Colegiado de Curso de História a suspensão da oferta dos componentes curriculares ofertados.

8.10 Este Edital está sujeito a possíveis alterações, conforme publicações de regulamentações sobre a atuação de servidores da Ufopa no Forma Pará.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Forma Pará/Ufopa e/ou pela Coordenação do Curso de História no âmbito deste Programa na Ufopa, observando-se as disposições legais.

Santarém-PA, 10 de abril de 2024.

Coordenação do Curso de História- Programa Forma Pará/Ufopa



EDITAL Nº 01/2024 FORMA PARÁ/UFOPA, DE 10 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	10 de abril de 2024
Contestação do Edital	11 a 13 de abril de 2024
Período de inscrição	15 a 22 de abril de 2024
Publicação da homologação das inscrições	23 de abril de 2024
Interposição de recursos referentes a homologação das inscrições	24 a 25 de abril de 2024
Publicação final da homologação das inscrições	26 de abril de 2024
Publicação do resultado preliminar	3 de maio de 2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar	6 a 8 de maio de 2024
Publicação do resultado final	10 de maio de 2024

EDITAL Nº 01/2024 FORMA PARÁ/UFOPA, DE 10 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ FORMA PARÁ/UFOPA

ANEXO II - Ficha de Pontuação da Prova de Títulos

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
GRUPO DE INSCRIÇÃO	
COMPONENTES(S) PLEITEADO(S)	

Declaro, para fins do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Vinculação de Docente ao Programa de Formação Superior no Pará - Forma Pará/Ufopa, que a presente Prova de Títulos está organizada da seguinte forma:	
1. A Ficha de Pontuação de Títulos está preenchida corretamente e consta como a capa da Prova de Títulos.	
2. Todos os títulos estão organizados por Bloco e contém a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.	
3. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.	Quantidade de páginas:

AUTENTICAÇÃO	
DATA:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO
<ol style="list-style-type: none">1. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação alcançada.2. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 200,0 (duzentos), a partir da soma dos pontos do formulário de títulos.3. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período de 2017 a 2022, que antecedem a publicação deste edital, exceto para os Blocos A e B.4. A Comissão de Seleção não reclassificará a indicação feita pelo(a) candidato(a) para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

BLOCO A – Atividades Ligadas ao Ensino e à Extensão		Pontuação por item	Pontuação limite	Quantidade de títulos	Pontuação alcançada
Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título.					
A.1	Exercício do magistério superior como docente do componente curricular da referida inscrição, do componente curricular pleiteado. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	8	80		
A.2	Exercício do magistério superior em curso de Graduação. Pontuação por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	2	30		
A.3	Exercício do magistério superior em curso de Pós-Graduação. Pontuação por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	1	10		
A.4	Coordenação de programa ou projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado em órgão competente. Pontuação por programa/projeto.	2	12		
A.5	Participação em programa ou projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado em órgão competente. Pontuação por programa/projeto.	1	8		
A.6	Pós-doutorado na área do componente curricular pleiteado ou em área afim.	1	20		
Total do BLOCO A=>			160		

BLOCO B – Títulos Acadêmicos		Pontuação por item	Pontuação limite	Quantidade de títulos	Pontuação alcançada
Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título.					
B.1	Doutorado concluído na área do componente curricular pleiteado.	7	7		
B.2	Doutorado concluído em área afim à do componente curricular pleiteado.	4	4		
B.3	Mestrado concluído na área do componente curricular pleiteado.	5	5		
B.4	Mestrado concluído em área afim à do componente curricular pleiteado.	3	3		
B.5	Especialização <i>lato sensu</i> na área do componente curricular pleiteado.	2	2		
B.6	Especialização <i>lato sensu</i> em área afim à do componente curricular pleiteado.	1	1		
B.7	Graduação na área do componente curricular pleiteado.	3	3		
Total do BLOCO B=>			24		

BLOCO C – Produção Científica e Técnica na área de História ou em áreas afim		Pontuação por item	Pontuação limite	Quantidade de títulos	Pontuação alcançada
3.1	Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis A (Quadriênio 2013-2016). Pontuação por publicação.	1	6		
3.2	Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis B ou C (Quadriênio 2013-2016). Pontuação por publicação.	0,5	3		
3.6	Livro publicado com ISBN.	0,5	3		
3.7	Capítulo de livro publicado com ISBN.	0,2	2		
3.8	Relatório técnico publicado. Pontuação por publicação.	0,2	2		
Total do BLOCO C=>			16		